



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 7/2015/CONSUP/IFTO, DE 23 DE ABRIL DE 2015.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, e

Considerando a necessidade de proceder a alterações na ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA –ODP – aprovada pela Resolução nº 38/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de agosto de 2013;

Considerando que, com a publicação da Resolução nº 38/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de agosto de 2013, a qual aprova a ODP dos cursos presenciais da Educação Básica articulados com a Educação Profissional, revoga-se de fato, com base nos artigos 217 a 230 da referida ODP, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2010/REITORIA;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a execução da certificação via ENEM pelos *campi* que fizeram adesão a esse sistema, resolve *ad referendum*:

Art. 1º Revogar, com efeito retroativo a 20 de agosto de 2013, a Instrução Normativa nº 003/2010/REITORIA, de 30 de setembro de 2010, aprovada pela Resolução *Ad Referendum* nº 15/2010/CONSUP/IFTO, de 30 de setembro de 2010.

Art. 2º Alterar a ODP aprovada pela Resolução nº 38/2013/CONSUP/IFTO a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
“Art. 230 (Revogado)”  
.....

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir desta data, salvo os dispositivos previstos com efeito de retroatividade.

**Francisco Nairton do Nascimento**  
Presidente do Conselho Superior

